

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.738, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Aplica multa, determina o desfazimento das obras irregulares e a recomposição da área.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 10/10/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.304/2006, referente à construção irregular de uma área de lazer no Condomínio Bromélias, situado na Praia da Ribeira – BR-101 km 97,5, Ribeira, município de Angra dos Reis, de responsabilidade da empresa IRMÃOS FRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA no local verificou que a construção está sendo edificada em área de mangue,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa IRMÃOS FRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por infringência ao artigo 70 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Não aplicar penalidade com relação ao Auto de Constatação nº 640.891, de 26/02/2004, pelo artigo 64 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Determinar ao infrator que providencie o desfazimento das obras referentes à construção irregular de uma área de lazer no Condomínio Bromélias, situado na Praia da Ribeira – BR-101 km 97,5, Ribeira, município de Angra dos Reis, feitas em desacordo com a legislação,

Art. 4º – Determinar ao infrator que providencie a recomposição da área.

Art. 5º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 6º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/10/06.